

PLANILHA REFERENCIAL DE CUSTOS PRODUTOS LÍQUIDOS E PERIGOSOS

Distância = origem ao destino

Percurso da viagem redonda = 2 x distância

Distância km	MÊS DE REFERÊNCIA:										AGOSTO 22	
	Carreta				Bitrem			Truque			GRIS	Frete valor
	QM	DP	PQ	Gás	QM	DP	PQ	QM	DP	PQ		
	R\$/t	R\$/m3	R\$/t	R\$/t	R\$/t	R\$/m3	R\$/t	R\$/t	R\$/m3	R\$/t	%	%
50	88,46	57,40	89,26	103,50	84,01	52,15	77,67	130,06	75,92	128,14	0,30	0,30
60	95,29	63,45	96,14	111,49	90,41	57,39	84,09	140,12	84,44	138,07	0,30	0,30
70	102,13	69,50	103,02	119,48	96,82	62,63	90,50	150,17	92,95	147,99	0,30	0,30
80	108,96	75,55	109,91	127,47	103,22	67,87	96,92	160,22	101,47	157,92	0,30	0,30
90	115,80	81,60	116,79	135,46	109,63	73,10	103,33	170,28	109,98	167,85	0,30	0,30
100	122,63	87,65	123,67	143,46	116,04	78,34	109,75	180,33	118,49	177,78	0,30	0,30
120	136,30	99,75	137,44	159,44	128,85	88,81	122,57	200,44	135,52	197,64	0,30	0,30
140	149,98	111,86	151,20	175,42	141,66	99,29	135,40	220,55	152,55	217,49	0,30	0,30
160	163,65	123,96	164,96	191,40	154,48	109,76	148,23	240,66	169,57	237,35	0,30	0,30
180	177,32	136,06	178,73	207,39	167,29	120,23	161,06	260,77	186,60	257,21	0,30	0,30
200	190,99	148,16	192,49	223,37	180,10	130,71	173,89	280,88	203,63	277,06	0,30	0,30
250	225,16	178,42	226,90	263,33	212,13	156,89	205,97	331,15	246,20	326,70	0,40	0,30
300	259,34	208,67	261,31	303,28	244,17	183,08	238,04	381,42	288,76	376,35	0,40	0,30
350	293,52	238,93	295,72	343,24	276,20	209,26	270,12	431,69	331,33	425,99	0,40	0,30
400	327,69	269,18	330,14	383,19	308,23	235,45	302,19	481,96	373,90	475,63	0,40	0,30
450	361,87	299,44	364,55	423,15	340,26	261,63	334,27	532,24	416,47	525,27	0,40	0,30
500	396,05	329,69	398,96	463,11	372,30	287,82	366,34	582,51	459,04	574,91	0,40	0,30
550	430,22	359,95	433,37	503,06	404,33	314,00	398,42	632,78	501,60	624,55	0,60	0,30
600	464,40	390,20	467,78	543,02	436,36	340,18	430,49	683,05	544,17	674,20	0,60	0,30
650	498,57	420,46	502,19	582,98	468,39	366,37	462,57	733,32	586,74	723,84	0,60	0,30
700	532,75	450,71	536,60	622,93	500,43	392,55	494,64	783,60	629,31	773,48	0,60	0,30
750	566,93	480,96	571,01	662,89	532,46	418,74	526,72	833,87	671,88	823,12	0,60	0,30
800	601,10	511,22	605,42	702,84	564,49	444,92	558,79	884,14	714,44	872,76	0,60	0,30
850	635,28	541,47	639,83	742,80	596,52	471,11	590,87	934,41	757,01	922,40	0,60	0,30
900	669,46	571,73	674,24	782,76	628,55	497,29	622,94	984,68	799,58	972,05	0,60	0,30
950	703,63	601,98	708,65	822,71	660,59	523,48	655,02	1.034,96	842,15	1.021,69	0,60	0,30
1000	737,81	632,24	743,06	862,67	692,62	549,66	687,09	1.085,23	884,72	1.071,33	0,60	0,30
1100	806,16	692,75	811,89	942,58	756,68	602,03	751,24	1.185,77	969,85	1.170,61	0,60	0,30
1200	874,52	753,26	880,71	1.022,50	820,75	654,40	815,39	1.286,32	1.054,99	1.269,90	0,70	0,30
1300	942,87	813,77	949,53	1.102,41	884,81	706,77	879,54	1.386,86	1.140,12	1.369,18	0,70	0,30
1400	1.011,22	874,28	1.018,35	1.182,32	948,88	759,14	943,69	1.487,40	1.225,26	1.468,46	0,70	0,30
1500	1.079,57	934,79	1.087,17	1.262,23	1.012,94	811,51	1.007,84	1.587,95	1.310,39	1.567,75	0,70	0,30
1600	1.147,93	995,30	1.155,99	1.342,15	1.077,01	863,88	1.071,99	1.688,49	1.395,53	1.667,03	0,80	0,30
1700	1.216,28	1.055,81	1.224,81	1.422,06	1.141,07	916,25	1.136,14	1.789,04	1.480,67	1.766,31	0,80	0,30
1800	1.284,63	1.116,32	1.293,64	1.501,97	1.205,14	968,61	1.200,29	1.889,58	1.565,80	1.865,60	0,80	0,30
1900	1.352,99	1.176,83	1.362,46	1.581,88	1.269,20	1.020,98	1.264,44	1.990,12	1.650,94	1.964,88	0,80	0,30
2000	1.421,34	1.237,34	1.431,28	1.661,80	1.333,26	1.073,35	1.328,59	2.090,67	1.736,07	2.064,16	0,80	0,30
2100	1.489,69	1.297,85	1.500,10	1.741,71	1.397,33	1.125,72	1.392,74	2.191,21	1.821,21	2.163,45	0,90	0,30
2200	1.558,04	1.358,36	1.568,92	1.821,62	1.461,39	1.178,09	1.456,89	2.291,76	1.906,35	2.262,73	0,90	0,30
2300	1.626,40	1.418,87	1.637,74	1.901,54	1.525,46	1.230,46	1.521,04	2.392,30	1.991,48	2.362,01	0,90	0,30
2400	1.694,75	1.479,38	1.706,56	1.981,45	1.589,52	1.282,83	1.585,19	2.492,84	2.076,62	2.461,30	0,90	0,30
2500	1.763,10	1.539,89	1.775,38	2.061,36	1.653,59	1.335,20	1.649,34	2.593,39	2.161,75	2.560,58	0,90	0,30
2600	1.831,46	1.600,39	1.844,21	2.141,27	1.717,65	1.387,57	1.713,48	2.693,93	2.246,89	2.659,86	0,90	0,30
2700	1.899,81	1.660,90	1.913,03	2.221,19	1.781,72	1.439,94	1.777,63	2.794,48	2.332,03	2.759,15	1,00	0,30
2800	1.968,16	1.721,41	1.981,85	2.301,10	1.845,78	1.492,31	1.841,78	2.895,02	2.417,16	2.858,43	1,00	0,30
2900	2.036,51	1.781,92	2.050,67	2.381,01	1.909,85	1.544,67	1.905,93	2.995,56	2.502,30	2.957,71	1,00	0,30
3000	2.104,87	1.842,43	2.119,49	2.460,92	1.973,91	1.597,04	1.970,08	3.096,11	2.587,43	3.057,00	1,00	0,30
PARADO	54,28	27,14	54,85	63,54	51,97	25,97	45,60	79,79	33,36	78,50	R\$/tonelada	
MOVIMENTO	0,3418	0,3025	0,3441	0,3996	0,3203	0,2618	0,3207	0,5027	0,4257	0,4964	R\$/t.km	

Observações: Para calcular o custo por m3 para percurso que não consta desta tabela:

a) Multiplique o dobro do percurso pelo custo do veículo em MOVIMENTO (acima).

b) Some o resultado com custo do veículo PARADO (acima).

A primeira coluna refere-se às distâncias entre origem e destino e não ao percurso redondo.

Os valores por tonelada não incluem taxa de lucro, PIS, Cofins e nem pedágio.

As alíquotas de GRIS e frete valor aplicam-se sobre o valor da mercadoria.

Abreviações: QM - Produtos químicos; PQ - Petro Químicos; DP - Derivados de Petróleo

CITY MARKETING (R\$/m³)				
Fonte: DECOPE NTC	Mês de referência:			AGOSTO 22
	Distância km	Veículo		GRIS
		Carreta	Truque	Frete Valor
		Frete R\$/m³	Frete R\$/m³	%
	20	53,34	74,89	0,30
	30	59,66	84,54	0,30
	40	65,97	94,19	0,30
	50	72,29	103,83	0,30
	60	78,61	113,48	0,30
	70	84,92	123,13	0,30
	80	91,24	132,78	0,30
	90	97,55	142,42	0,30
	100	103,87	152,07	0,30
	120	116,50	171,37	0,30
	140	129,13	190,66	0,30
	160	141,76	209,96	0,30
	180	154,39	229,25	0,30
	200	167,02	248,55	0,30
	250	198,60	296,79	0,30
	300	230,18	345,03	0,30
Custo por m³/km (em movimento)				0,9190
Custo por tonelada (parado)				55,59

Para calcular o custo por m³ para percurso que não consta na tabela:

- Multiplique o dobro do percurso pelo custo por m³/km acima;
- Some o resultado com o custo do veículo parado acima.

Obs: No frete acima não está incluso o GRIS, Pedágio e frete valor.

NOTAS TÉCNICAS - CARGAS LÍQUIDAS E PERIGOSAS

1. Estas tabelas de lotações, cargas completas ou FLT – Full Truck Load de cargas líquidas ou perigosas (transferência ponto a ponto de caminhões com mercadorias provenientes de um único embarcador para um único destinatário) e de entregas city marketing de derivados claros de petróleo reproduzidas nesta publicação são calculadas pelo Departamento de Custos Operacionais e Pesquisas Econômicas (DECOPE/NTC&Logística), sob supervisão da ABTLP – Associação Brasileira de Transporte e Logística de Produtos e Perigosos.

Os resultados refletem a estrutura de custos de uma empresa operando em regime de eficiência. Os resultados não incluem tributos que incidem diretamente sobre o frete (PIS/Confins e ICMS), pedágios nem lucros.

Os componentes básicos da tarifa têm as seguintes características e finalidades:

1.1. Frete Peso – Valor expresso em R\$/tonelada para cargas mais pesadas e R\$/m³ para cargas mais leves, variável com o peso da carga e a distância percorrida. Destina-se a remunerar os custos de Transferência (operação rodoviária) bem como as Despesas Administrativas e de Terminais (DAT).

1.2. Frete Valor – Este componente é representado por um percentual (%) incidente sobre o valor da carga constante da Nota Fiscal e variável com a distância a ser percorrida. Destina-se a cobrir os custos com seguro obrigatório RCTRC e das instalações, além da administração desses seguros, bem como as despesas com indenizações de mercadorias não cobertas por seguros (avarias de manuseio, violações, extravios, greves etc.) e os custos da mão-de-obra utilizada nestas atividades.

1.3 GRIS (Gerenciamento de riscos e Segurança) - É representado por um percentual (%) sobre o valor da Nota Fiscal, que independe da distância a ser percorrida. Substitui o antigo Adicional de Emergência (ADEME). Sua finalidade é cobrir especificamente os custos resultantes das medidas de combate ao roubo de cargas, especialmente as de prevenção de risco (escortas armadas em regiões metropolitanas ou em percursos rodoviários de até 50 km; segurança patrimonial de instalações e armazéns e rastreamento de veículos), redução de riscos (ociosidade de veículos imposta pela redução do valor das mercadorias a transportar em cada caminhão), transferência de risco (seguro RCF-DC) e os custos da mão de obra utilizada nestas operações.

2. Hora parada - Esta tabela foi calculada para tempo máximo total de carga/espera/descarga (franquia). Para tempo total superior, poderá ser cobrado custo adicional correspondente ao custo por hora útil excedente.

3. Dificuldade na entrega - O transportador poderá cobrar também a TDE – Taxa de Dificuldade na Entrega, para ressarcir custos adicionais, sempre que a entrega for dificultada por um ou mais dos seguintes fatores: 1) recusa da mão-de-obra da transportadora; 2) solicitação de agendamento prévio; 3) recebimento por ordem de chegada, independente da quantidade; 4) recebimento precário, que gere longas filas e tempo excessivo na descarga; 5) exigência de separação de itens no recebimento; 6) exigência de tripulação superior à do veículo para carga e descarga; e 7) disposições contratuais que agravem o custo operacional. A alíquota da TDE será negociada livremente a partir de um piso de 20% sobre o frete.

4. Por exigência legal, esta tabela não inclui pedágio. De acordo com a Lei nº 10.209, de 23 de março de 2001, cabe ao embarcador fornecer, antes do início de cada viagem, o vale-pedágio ao carreteiro que contratar diretamente e à transportadora que utiliza frota própria. Se a transportadora sub-contrata carreteiro, cabe a ela fornecer o vale aos autônomos, lançando seu valor no campo próprio do conhecimento, para efeito de reembolso. A Resolução 150 da ANTT permite a dispensa da obrigatoriedade da entrega do vale e pedágio pelo embarcador à transportadora que utilize frota própria, mediante regime especial, desde que exista contrato de prestação de serviços, do qual conste expressamente a obrigação do embarcador de ressarcir integralmente o pedágio, com valor desvinculado do frete. Em qualquer situação, no entanto, o fornecimento ou ressarcimento do vale pedágio constitui obrigação do embarcador, e o pedágio não faz parte do frete.

5. Exceto o pedágio, a cobrança de todos os componentes tarifários acima tem caráter contratual, isto é, depende exclusivamente do encontro de vontade das partes. A boa técnica, no entanto, recomenda a prática da sistemática DECOPE/NTC&Logística, que oferece amplas possibilidades de adaptação do custo final do transporte às peculiaridades de cada situação, garantindo segurança e transparência para ambas as partes.